



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL=MG

PRAÇA SANTO ANTONIO, S/N = CEP 36.515-000 = FONE/FAX. (32) 3578-1241 / 3578-1488  
E-MAIL: [PMGUIDOV@UAI.COM.BR](mailto:PMGUIDOV@UAI.COM.BR)

## PROJETO DE LEI Nº. 16/2020

### ALTERA LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O povo do município de Guidoal, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:


**Art. 1º**- Fica ampliado de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento) o limite estabelecido para Abertura de créditos adicionais suplementares constantes do artigo 4º inciso I da Lei Municipal nº 764/2018, conforme disposições dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Guidoal, 28 de agosto de 2020

  
**Soraia Vieira de Queiroz**  
**Prefeita Municipal**

RECEBEMOS  
EM 31 / 08 / 20  




## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se justifica a fim de suprir as necessidades orçamentárias dos diversos órgãos e secretarias para o encerramento deste exercício, especialmente em virtude do momento em o País atravessa, uma pandemia, que resultou em ações imediatas para o combate, que impôs a Administração suplementações não previstas no momento da elaboração da proposta orçamentária para o exercício, bem como para cumprir as metas previstas na citada lei orçamentária, resta imprescindível a aprovação da alteração do limite de abertura de créditos suplementares, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Por se tratar de despesas necessárias para o encerramento do exercício, como pessoal, insumos da saúde, vigilância epidemiológica, obras e da atividades da assistência social faz-se necessário o tramite em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, pois é medida que se impõe, eis que a espera pelo trâmite originário do projeto implicaria ao Município danos, já que estaria impossibilitado de utilizar referidos créditos adicionais, para os fins previstos na presente lei, ficando assim o Município impossibilitado de encerrar seu exercício financeiro e orçamentário.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

  
Soraia Vieira de Queiroz

Prefeita Municipal